Artigo 1º - Ficam indicados: o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para ser tomador de R$ 955.000,00, na modalidade "sem retorno", com contrapartida de R$ 125.000,00, totalizando R$ 1.070.000,00 como valor global dos empreendimentos, e a Secretaria do Meio Ambiente - SMA para ser tomadora de R$ 538.000,00, na modalidade "sem retorno", sem contrapartida, totalizando R$ 538.000,00 como valor global dos empreendimentos, com o intuito de desenvolvimento de estudos, projetos e serviços abaixo relacionados, com indicação do empreendimento (E), verba do FEHIDRO (F) e contrapartida (C):

a) DAEE - Aquisição de Veiculos para o DAEE em apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas onde o DAEE exerce a função da Secretaria Executiva (E), R$ 355.000,00 (F), R$ 0,00 (C);

b) SMA - Aquisição de Veiculos para a CETESB em apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas onde a CETESB exerce a função da Secretaria Executiva (E), R$ 54.000,00 (F), R$ 0,00 (C);

c) DAEE - Aquisição de computadores e outros periféricos para o DAEE em apoio ao CORHI e aos Comitês de Bacias Hidrográficas (E), R$ 100.000,00 (F), R$ 0,00 (C);

d) SMA - Ampliação da capacidade laboratorial regional da CETESB (E), R$ 484.000,00 (F), R$ 0,00 (C);

e) DAEE - Gerenciamento dos empreendimentos do CORHI (E), R$ 150.000,00 (F), R$ 37.500,00 (C);

f) DAEE - Operação e manutenção do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos - SIGRH (E), R$ 150.000,00 (F), R$ 37.500,00 (C);

g) DAEE - Curso "Difusão tecnológica em Recursos Hídricos" (E), R$ 200.000,00 (F), R$ 50.000,00 (C).

Artigo 2º - Ficam cancelados os empreendimentos "Gestão de Programas" e "Arranjo Institucional de Comitês Estaduais e Federais" aprovados pela Deliberação CRH nº 028, de 14 de dezembro de 2000.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Deliberação referendada pelo plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CRH em Reunião Extraordinária realizada em 13-2-2003

Deliberação CRH - 39, de 13-2-2003

Dispõe sobre os índices para distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referentes ao orçamento do ano 2003, entre os Comitês de Bacias Hidrográficas

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, considerando que:

a recomendação do Grupo Técnico do CRH (formado com o intuito de estudar sugestões para alterações dos índices de distribuição dos recursos Fehidro 2002), e das Secretarias Executivas dos CBHs, indicam a necessidade da continuidade dos estudos considerando outros critérios técnicos, ambientais e de planejamento, incluindo as contribuições dos Relatórios de Situação e dos Planos de Bacia para as próximas distribuições;

há a necessidade de maior integração das ações de planejamento e gestão de recursos hídricos às ações de serviços e obras;

as ações previstas para se realizarem com os recursos Fehidro 2003, devem estar de acordo com o PERH 2000/2003, Planos de Bacia aprovados e com os diagnósticos ("Relatórios Zero");

mesmo com a existência de alguns Planos de Bacia aprovados, o conjunto de informações disponíveis é insuficiente para propor alteração dos índices de distribuição utilizados desde 1998;

compete ao CRH estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fehidro.

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos disponíveis no FEHIDRO, para investimentos no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas, referentes ao orçamento do ano 2003, serão distribuídos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas, para aplicação em programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos, conforme os índices constantes do quadro anexo.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICES PERCENTUAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FEHIDRO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

ORÇAMENTO 2003 APROVADO PELO CRH EM 13 DE FEVEREIRO DE 2003

(Anexo à Deliberação CRH - 039 / 03)

UGRHI	VALORES EM PORCENTAGEM
Mantiqueira	2,519
Paraíba do Sul	3,628
Litoral Norte	2,038
Pardo	4,259
Piracicaba, Capivari e Jundiaí	9,153
Alto Tietê	10,586
Baixada Santista	5,388
Sapucaí/Grande	5,015
Mogi-Guaçu	5,454
Tietê/Sorocaba	3,723
Ribeira de Iguape/Litoral Sul	2,790
Baixo Pardo/Grande	2,638
Tietê/Jacaré	3,549
Alto Paranapanema	3,336
Turvo/Grande	6,940
Tietê/Batalha	3,849
Médio Paranapanema	4,131
São José dos Dourados	3,664
Baixo Tietê	3,840
Aguapeí	5,113
Peixe	4,738
Pontal do Paranapanema	3,649
Total	100,000

Deliberação CRH - 40, de 13-2-2003

Aprova os procedimentos para cadastramento e eleição dos representantes das entidades da sociedade civil que integrarão o CRH no período 2003 a 2005

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º do Decreto 36.787/93, conforme alteração introduzida pelo Decreto 43.265/98, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovados os procedimentos, para cadastramento e eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos no período 2003 a 2005, propostos pelo CORHI e constantes do Edital em Anexo a esta Deliberação.

Artigo 2º - O Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela Deliberação CRH Nº 01/93, com as alterações aprovadas pela Deliberação CRH Nº 19/98, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O representante de cada segmento da sociedade civil terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito."

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

(Anexo à Deliberação CRH Nº 040, de 13 de fevereiro de 2003)

Convocação para cadastramento e eleição dos representantes de entidades do segmento sociedade civil junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, considerando:

O disposto no Artigo 5º do Decreto 36.787, de 18 de maio de 1993 com a redação alterada pelo Decreto Nº 43.265, de 30 de junho de 1998, bem como o estabelecido no Regimento Interno do CRH aprovado pela Deliberação CRH Nº 01/93, de 25 de novembro de 1993, com redação alterada pelas Deliberações CRH Nº 19/98, de 08 de setembro de 1998 e CRH Nº 040, de 13 de fevereiro de 2003, que regulamentam a participação das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

Que em cadastro aberto, a qualquer tempo, junto à Secretaria Executiva do CRH, as entidades da sociedade civil podem inscrever-se para integrar o CRH, sendo que até esta data encontram-se inscritas as entidades relacionadas em anexo.

Comunica:

Fica estabelecida a data de 16 de abril de 2003 para a realização de Assembléia Geral destinada a escolher os representantes (titulares e suplentes) das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.

Fica estabelecida a data de até 31 de março de 2003 para que outras entidades interessadas em participar daquela Assembléia Geral possam cadastrar-se, e para que as entidades já cadastradas atualizem suas informações confirmando seu interesse em participar do CRH, junto à Secretaria Executiva do Conselho.

As entidades poderão cadastrar-se segundo as seguintes categorias:

I - representante de usuários industriais dos recursos hídricos;

II - representante de usuários agrícolas de recursos hídricos;

III - representante de usuários de recursos hídricos do setor comercial e de serviços;

IV - representantes de usuários de recursos hídricos para o abastecimento público;

V - representante de associações especializadas em recursos hídricos;

VI - representante de sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos;

VII - representante de entidades ambientalistas;

VIII - representante de entidades de defesa dos interesses difusos dos cidadãos;

IX - representantes de órgãos ou entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos.

Poderão cadastrar-se as entidades da sociedade civil, legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano e representativas, em âmbito estadual, de uma das categorias acima enumeradas.

No ato de inscrição os interessados deverão identificar a categoria na qual pretendem concorrer pela vaga preenchendo a ficha de inscrição anexa e, anexando cópia dos respectivos Estatutos devidamente registrados em Cartório.

As entidades interessadas deverão solicitar o cadastramento, ou atualizar suas informações junto à Secretaria Executiva do CRH no seguinte endereço:

Rua Butantã, nº 285 - 4º andar

CEP: 05424-140 - São Paulo - SP

Tel: (0xx) 11 3814-9011 e 3814-1766 ramais 2160 ou 2183 ou 2053 ou 2054

Fax: (0xx) 11 3814-9011 e 3814-1766 ramais 2155 ou 2160

Findo o prazo de cadastramento a Secretaria Executiva do CRH terá prazo de até 10 (dez) dias para avaliar a documentação apresentada pelas interessadas e levar ao conhecimento de todos as que estão aptas para concorrer às vagas e participar da Assembléia Geral destinada a escolher os representantes (titulares e suplentes) que comporão o CRH. Os representantes serão eleitos por seus pares, em cada categoria, por maioria simples de votos. A Assembléia será realizada no dia 16 de abril de 2003 às 14:00 horas em local a ser definido.

FICHA DE CADASTRAMENTO

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____

_____

Categoria a qual pretende concorrer: _____

Região de Atuação: _____

Setor em que atua (atividade principal): _____

_____

Endereço da Sede da Entidade:

Rua/Av._____

Nº/complem._____

CEP _____ Município_____

A entidade é registrada em Cartório ?

Sim ( ) Desde quando ? _____ Não ( )

A entidade possui CNPJ ?

Sim ( ) Nº_____ Não ( )

Presidente da Entidade: _____

Representante para contato: _____

Endereço do Representante para contato:

Rua/Av. _____ Nº/complem._____

CEP _____Município _____

Telefone / Fax: _____

Endereço eletrônico (E-mail):_____

Relação das Entidades Cadastradas na Secretaria Executiva do CRH

até Dezembro de 2002

1 - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS

2 - Associação Brasileira de Concessionárias de Serviços Públicos de Água e Esgoto- ABCON

3 - Associação Brasileira de Criadores - ABC

4 - Associação Brasileira de Ecologia e de Preservação à Poluição do Ar - ABEPPOLAR

5 - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

6 - Associação Brasileira de Geologia de Engenharia - ABGE

7 - Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem - ABID

8 - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH

9 - Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - Flora Vale

10 - Associação de Reposição Florestal do Pardo Grande

11 - Associação dos Administradores Economistas e Contadores das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo.- ADECON

12 - Associação dos Aposentados da Fundação CESP - AAFC

13 - Associação dos Empregados da CESP - AEC

14 - Associação dos Engenheiros Agrônomos de São Paulo

15 - Associação dos Engenheiros da CESP

16 - Associação dos Engenheiros da SABESP

17 - Associação dos Engenheiros do DAEE - AEDAEESP

18 - Associação dos Jovens Agricultores do Brasil -JA

19 - Associação dos Profissionais Universitários da SABESP

20 - Associação Nacional das Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - ANEPAC

21 - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE

22 - Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas - APEOP

23 - Associação Paulista de Empresas de Consultoria em Saneamento - APECS

24 - Conselho Regional de Economia 2ª Região

25 - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA

26 - Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP

27 - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP

28 - Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FCESP

29 - Federação dos Trabalhadores nas Industrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo

30 - Fundação SOS Mata Atlântica

31 - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC

32 - Instituto de Comunicação Cultural e Ambiental Planeta Verde

33 - Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental - 5 Elementos

34 - Instituto de Engenharia

35 - Instituto Desenvolvimento Meio Ambiente e Paz - VITAE CIVILIS

36 - Instituto ECOAR para a Cidadania

37 - Instituto Sócio Ambiental - ISA

38 - Ordem dos Advogados do Brasil - Comissão Meio Ambiente - SP

39 - Ordem dos Economistas de São Paulo

40 - Sindicato da Indústria de Fabricação de Álcool do Estado de São Paulo - SIFAESP

41 - Sindicato da Industria de Mineração de Pedra Britada - SINDIPEDRAS

42 - Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP

43 - Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo

44 - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP

45 - Sindicato dos Pescadores Artesanais do Estado de São Paulo

46 - Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados do Estado de São Paulo

47 - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana

48 - Sindicato dos Trabalhadores em Água Esgoto e Meio Ambiente - SINTAEMA

49 - Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Energia Elétrica de Campinas - STIEEC

50 - União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - ÚNICA

Deliberação CRH - 41, de 13-2-2003

Institui a Câmara Técnica de Planejamento

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, em especial o disposto no Artigo 9º do Decreto Estadual 36.787/93, e considerando que:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH deverá ter seu Projeto de Lei encaminhado à Assembléia Legislativa até o final do ano de 2003, com prazo de vigência de quatro anos, e que compete ao CRH discutir a aprovar as propostas de projetos de lei referentes ao PERH;

A coordenação da elaboração periódica do PERH é atribuição do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, que através de suas entidades básicas: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB e Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental - CPLEA exercerá a direção executiva dos estudos técnicos concernentes à elaboração do PERH;

O Plano Estadual de Recursos Hídricos e seus regulamentos devem propiciar a compatibilização, consolidação e integração dos planos, programas , normas e procedimentos técnicos e administrativos, a serem formulados ou adotados no processo de gerenciamento descentralizado dos recursos hídricos;

A elaboração, implantação, execução, avaliação e acompanhamento do PERH reflete um processo de planejamento iterativo onde se incluem os Planos de Bacias Hidrográficas, os relatórios anuais sobre a Situação do Recursos Hídricos do Estado e os das Bacias Hidrográficas, além de outros planos gerais, regionais e setoriais, devidamente compatibilizados com as propostas de recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos do Estado;

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Planejamento CT-PLAN, com o objetivo de subsidiar os trabalhos do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI na elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Estado.

Artigo 2º - São competências da Câmara Técnica de Planejamento CT-PLAN:

I - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Estado;

Í I - Apresentar subsídios para o projeto de lei do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

III - Elaborar pareceres técnicos de interesse do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, especialmente nas ações, projetos e programas que envolvam questões interbacias, inter-regionais ou intersetoriais.

IV - Outras, que vierem a ser delegadas pelo CRH.

§ 1º - A CT-PLAN poderá constituir Grupos de Trabalho para cada tema a ser estudado, extinguindo-se ao término dos trabalhos.

§ 2º - A CT-PLAN poderá convidar entidades ou especialistas para participar das reuniões e dos trabalhos a serem executados.

Artigo 3º - A Câmara Técnica de que trata esta Deliberação será integrada por 4 (quatro) representantes de cada um dos 3 (três) segmentos que compõem o CRH, indicados por seus pares do respectivo segmento.

Artigo 4º - No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Deliberação, a Secretaria Executiva do CORHI providenciará a instalação desta Câmara Técnica.

Artigo 5º - Os Conselheiros do CRH poderão, sempre que desejarem, participar das reuniões da CT-PLAN.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900

F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-4.997, de 19-2-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 5-10-2000, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 2 anos, a partir de 17-6-99, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária em Promoção da Arte na Educação - Nupae, criado pela Resolução 4.082, de 14-6-94.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-4.998, de 19-2-2003

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 7-3-2002, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 5 anos, a partir de 17-6-2001, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária em Promoção da Arte na Educação - Nupae, criado pela Resolução 4.082, de 14-6-94.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 14-2-2003

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos, a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3.142-98:

PROC.	INTERESSADO	ADIANTAMENTO	VALOR	PAZO C/ PROR.
2100290630	Edison Camara Baccani	200202847061	10.000,00	01-03-2003
2100289632	Joao Carlos Kanaan	200202847193	15.000,00	01-03-2003
2100292633	Ariovaldo Fran dos Santos	200202847274	5.000,00	14-02-2003
2103642627	Fernanda Pimentel Ferreira Osmo	200202862753	500,00	01-03-2003
2100291637	Delminda Ap. Martins B Machado	200202883289	5.000,00	01-03-2003
2101624419	Gilberto Fernando Xavier	200202902038	700,00	01-03-2003
2103829620	Fernanda Pimentel Ferreira Osmo	200202944717	10.000,00	01-03-2003
2103830628	Fernanda Pimentel Ferreira Osmo	200202944849	10.000,00	01-03-2003
2103893620	Fernanda Pimentel Ferreira Osmo	200202971285	10.000,00	01-03-2003
2100299638	Joao Carlos Kanaan	200202999619	2.500,00	01-03-2003
2103992628	Andrea Wertchko	200203025863	10.000,00	01-03-2003
2103991621	Andrea Wertchko	200203025960	12.000,00	01-03-2003
2104056624	Rosangela Ant. Batista de Souza	200203065156	7.000,00	01-03-2003
3100010353	Abigail Cardoso Goncalves	200300010689	5.000,00	07-04-2003
3100011350	Abigail Cardoso Goncalves	200300010735	5.000,00	07-04-2003
3100013352	Abigail Cardoso Goncalves	200300010956	2.000,00	07-04-2003
3100012356	Abigail Cardoso Goncalves	200300010999	6.000,00	07-04-2003
3100015355	Abigail Cardoso Goncalves	200300011022	5.000,00	07-04-2003
3100016351	Abigail Cardoso Goncalves	200300011049	5.000,00	07-04-2003
3100017358	Abigail Cardoso Goncalves	200300011057	600,00	07-04-2003
3100019350	Abigail Cardoso Goncalves	200300011251	840,00	07-04-2003
3100021355	Abigail Cardoso Goncalves	200300011324	2.000,00	07-04-2003
3100029356	Roberto Bezerra Martins	200300021176	1.600,00	08-04-2003
3100031350	Roberto Bezerra Martins	200300025201	5.000,00	08-04-2003
3100011414	Antonio Carlos Marques	200300048430	1.450,00	10-04-2003
3100055357	Rita de Cassia Ferraz	200300048996	1.040,00	10-04-2003
3100065352	Roberto Bezerra Martins	200300057332	3.000,00	13-04-2003
3100064356	Roberto Bezerra Martins	200300057782	3.000,00	13-04-2003
3100071352	Rita de Cassia Ferraz	200300065718	3.000,00	14-04-2003
3100081358	Aparecida Moura da S.Forte	200300080229	400,00	16-04-2003

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 2000.1.33598.1.2. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S-A. Alteração: 2°. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 meses a contar de 22-3-2003. Data da assinatura: 13-2-2003.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 13-2003. Proc. 2003.1.62.51.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Norma Elétrica Ltda. - ME. Objeto: Execução de quadro elétrico e pontos de força na reforma do Núcleo da Consciência Negra - Reitoria da USP. Valor: R$ 14.741,80. Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 61727.33903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2003. Prazo: 30 dias corridos. Data da assinatura: 17-2-2003.

Contrato 14-2003. Proc. 2003.1.64.51.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Sondosolo Geotecnia e Engenharia Ltda. Objeto: Execução de sondagens geológicas para o Bloco Didático do Instituto Oceanográfico da USP. Valor: R$ 4.510,00. Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 290203.44905130 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2003. Prazo: 5 dias corridos. Data da assinatura: 19-2-2003.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Retificação

Nos Editais 1-2002, de Abertura de Processo Seletivo, publicado em 18-1-2002; 3-2002, de Resultado Final-Classificação, publicado em 2-3-2002 e na publicação de 12-3-2002, Despacho do Diretor, de Homologação de Processo Seletivo, onde se lê: Especialista de Laboratório, leia-se: Especialista em Laboratório.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria do Diretor, de 5-2-2003

Renovando a designação da aluna Cristiane Ikedo Bardese, para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Fundações, a partir de 4-2-2003 a 3-2- 2004. (EP-473-2003).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor

De 18-2-2003

Cessando a designação dos alunos Ana Carolina García Ferreiras, Célia Navarro Flores, Hélade Scutti Santos, María Cristina Lagreca de Olio, Sandra Martins Correia, Sílvia Etel Gutiérrez Bottaro e Sueli Aparecida Firmino Martins, a partir de 31-1-2003, enquanto Monitor-Bolsista do Departamento de Letras Modernas, área de Língua Espanhola e Literaturas Espanhola e Hispano-Americana, da FFLCH-USP.

Designando, a partir de 15-2-2003, os alunos Alexandre Fiori, Ana Carla de Almeida, Dilton Serra, Greice de Nóbrega e Souza, João Eduardo Hidalgo, Marcelo Maciel Cerigioli, Marcos Maurício Alves da Silva e Rosa Maria Oliveira Justo para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto